Tabela 2 (Valores em Cr$)

SUPLEMENTAÇÃO		
00	Secretaria da Saúde	
	Administração Indireta	
00.55	Superint. de Controle de Endemias — Sucen	
	TOTAL	25.950.288
	4.ª QUOTA	25.950.288
REDUÇÃO		
99	Reserva de Contingência	
	Administração Direta	
99.99	Reserva de Contingência	
	TOTAL	25.950.288
	4.ª QUOTA	25.950.288

Tabela 3 (Valores em Cr$)

SUPLEMENTAÇÃO

Governo do Estado de São Paulo — Orçamento Programa do Estado

Discriminativo de Despesa por Subprograma a Nível de Elemento

Órgão 00.55 — Superint. Controle de Endemias — Sucen

Categorias Econômicas Código	Especificação	Total	13.75.429	Subprogramas 13.75.021
3.1.2.0	Material de Consumo	20.710.848	20.710.848	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	5.248.440		5.248.440
	TOTAL	25.959.288	20.710.848	5.248.440

DECRETO N.º 21.644, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Coordenadoria de Apoio Social, da Secretaria da Promoção Social, para aquisição de material permanente

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982, fica aberto à Coordenadoria de Apoio Social, da Secretaria da Promoção Social, um crédito suplementar de Cr$ 9.953.400,00 (nove milhões, novecentos e cinqüenta e três mil e quatrocentos cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos previstos pelo inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 23 de novembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

11 SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL
11.03 COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL

4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.953.400
	SUB-TOTAL	9.953.400
	T O T A L	9.953.400

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
TREINAM E ENCAMINHAMENTO			
15.01.484.2.133	0	900.000	900.000
ASSISTENCIA E RECUPERACAO			
15.01.484.2.134	0	4.000.000	4.000.000
ASSIST E RECUPERACAO DE ACAMADOS			
15.01.484.2.135	0	4.053.400	4.053.400
TOTAL	0	9.953.400	9.953.400

REDUÇÃO

11 SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL
11.01 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE

3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.885.110
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	8.227.041
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000
	SUB-TOTAL	9.322.951
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	328.462
4.2.1.0	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS	117.352
	SUB-TOTAL	445.814
	T O T A L	9.768.765

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENAÇÃO GERAL DA PASTA			
15.01.000.2.125	5.923.372	0	5.923.372
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
15.01.001.2.126	0	445.814	445.814
ASF. ED. CONT. ADOLESC. ADULT. PRE-ESCOL.			
15.01.213.2.128	3.399.579	0	3.399.579
TOTAL	9.322.951	445.814	9.768.765

11.03 COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL

3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	140.796
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	38.847
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000
	SUB-TOTAL	184.635
	T O T A L	184.635

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADM. DA COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL			
15.01.000.2.132	14.000	0	14.000
TREINAM E ENCAMINHAMENTO			
15.01.484.2.133	3.644	0	3.644
ASSISTENCIA E RECUPERACAO			
15.01.484.2.134	80.354	0	80.354
ASSIST E RECUPERACAO DE ACAMADOS			
15.01.484.2.135	30.000	0	30.000
ATENDIM COMPLEMENTAR A MENORES E ADULTOS			
15.01.484.2.136	6.790	0	6.790
ASSISTENCIA SOCIO-TERAPICA			
15.01.484.2.137	39.847	0	39.847
TOTAL	184.635	0	184.635

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

11 SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
11.03 COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL
T O T A L 9.953.400
4A. QUOTA 9.953.400

REDUÇÃO

11 SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
11.01 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE
T O T A L 9.768.765
4A. QUOTA 9.768.765
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
11.03 COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL
T O T A L 184.635
4A. QUOTA 184.635

DECRETO N.º 21.645, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria da Promoção Social, para repasse à Fundação Estadual do Bem Estar do Menor — FEBEM, destinado a atender despesas de pessoal e reflexos, convênios e material de consumo

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr$ 1.970.422.655,00 (um bilhão, novecentos e setenta milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinqüenta e cinco cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos de redução orçamentária de Reserva de Contingência, consoante dispõe o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, desde decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 23 de novembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

11 SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL
11.40 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	1.970.422.655
	SUB-TOTAL	1.970.422.655
	T O T A L	1.970.422.655

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA FEBEM			
15.01.483.5.145	1.970.422.655	0	1.970.422.655
TOTAL	1.970.422.655	0	1.970.422.655

REDUÇÃO

99 RESERVA DE CONTINGENCIA
99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA

9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.970.422.655
	SUB-TOTAL	1.970.422.655
	T O T A L	1.970.422.655

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99.999.2.411	1.970.422.655	0	1.970.422.655
TOTAL	1.970.422.655	0	1.970.422.655

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

11 SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
11.45 FUNDAÇÃO EST.BEM-ESTAR DO MENOR-FEBEM-SP
T O T A L 1.970.422.655
4A. QUOTA 1.970.422.655

REDUÇÃO

99 RESERVA DE CONTINGENCIA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA
T O T A L 1.970.422.655
4A. QUOTA 1.970.422.655

DECRETO N.º 21.646, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Administração Superior da Secretaria e da Sede da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982, fica aberto à Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, um crédito suplementar de Cr$ 2.917.000,00 (dois milhões, novecentos e dezessete mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos previstos pelo inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 23 de novembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

13 SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO
13.01 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE

3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.917.000
	SUB-TOTAL	2.917.000
	T O T A L	2.917.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ASSISTENCIA ORIENT COOP AGROP DO ESTADO			
04.10.110.2.161	2.917.000	0	2.917.000
TOTAL	2.917.000	0	2.917.000

REDUÇÃO

13 SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO
13.01 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE

3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	2.917.000
	SUB-TOTAL	2.917.000
	T O T A L	2.917.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ASSISTENCIA ORIENT COOP AGROP DO ESTADO			
04.10.110.2.161	2.917.000	0	2.917.000
TOTAL	2.917.000	0	2.917.000

DECRETO N.º 21.647, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria da Agricultura e Abastecimento, para aquisição de materiais de consumo e outras despesas de custeio, com recursos de redução orçamentária

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto à Administração Superior da Secretaria e da Sede, Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária e Coordenadoria de Pesquisa de Recursos Naturais, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, um crédito suplementar de Cr$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência — consoante dispõe o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 23 de novembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Fundado em 1891

Diretor-Responsável
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1891.

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344, ramal 242 — Telex (011) 34557

Recebimento de originais de secretarias até 19 horas

PUBLICIDADE

CENTRO — Galeria Prestes Maia — Tel. 37-2380 e 37-3815 — Das 8:30h às 17 horas
JUNTA COMERCIAL — R. Maria Antonia, 294 — Tel. 256-7232 — Das 8h às 16 h
MOOCA — Rua da Mooca, 1921 — Tel. 291-3344 (PABX) — Das 8:30h às 17 horas

ASSINATURAS

Repartições e Particulares

Entrega SP — Capital		Entrega demais localidades	
Assinatura (Anual)	Cr$ 10.100,00	Assinatura (Anual)	Cr$ 10.100,00
D.R.	Cr$ 19.280,00	D.R.	Cr$ 8.900,00
Total	Cr$ 29.380,00	Total	Cr$ 19.000,00

Funcionários Públicos Estaduais

Entrega SP — Capital		Entrega demais localidades	
Assinatura (Anual)	Cr$ [illegible]	Assinatura (Anual)	Cr$ 8.080,00
D.R.	Cr$ 19.280,00	D.R.	Cr$ 8.900,00
Total	Cr$ 27.370,00	Total	Cr$ 16.980,00

A Imprensa Oficial do Estado S.A. não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia ..... Cr$ 150,00 Exemplar atrasado ..... Cr$ 220,00

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretoria

Administrativa e Financeira — Jairo Candido
Comercial — Gilberto Azevedo Chaves
Jornal — Elias Miguel Raide
Artes Gráficas — Carlos Eduardo Leite Perrone

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (011) 34557